

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300026491		Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>RCS TECNOLOGIA S/A</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE2600254700		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	
BRASILIA Local 30 Setembro 2026 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	_____/_____/_____ Data _____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	_____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/281.316-5	DFE2600254700	30/09/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
720.129.511-04	FAYZA LEANDRA BARBOSA ALBUQUERQUE	30/09/2026 15:34:43

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	30/09/2026 12:27:32
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	30/09/2026 12:45:43
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	30/09/2026 15:31:29
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	30/09/2026 12:14:09
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	30/09/2026 14:32:15
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

461.307.481-91	SILVANA DA COSTA SILVA	30/09/2026 14:08:36
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 3195780 em 30/09/2026 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2600254700 - 30/09/2026. Autenticação: 28FEA18216BAE67DF90ED71368BD1511A9B8C9F. Mateus Alves Teixeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/281.316-5 e o código de segurança rxgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2026 por Mateus Alves Teixeira – Secretário-Geral.

MATEUS ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de setembro de 2026, às 8:00 horas, na sede social da **RCS TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN, Quadra 03, lote 480, térreo, 1º e 2º andares, Zona Industrial, CEP 70.632-300.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostadas ao final desta ata.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo da Costa Silva e secretariados pelo Sr. James Andrade da Silva.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:
 - (i)** a realização, pela Companhia, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada para a espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão"), as quais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições a serem previstas no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada para a Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão de RCS Tecnologia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a JIF II Créditos – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.595.137/0001-28 ("JIF II"), a Jivemauá Bossanova Securitizado Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o



n.º 57.377.286/0001-46 ("JBCS Master I") e a Jivemauá Bossanova Securitizado Master II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Privado Responsabilidade Limitada, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.447.452/0001-07 ("JBCS Master II" e, em conjunto com JIF II e JBCS Master I, "Debenturistas"), na qualidade de titulares das Debêntures, e, na qualidade de fiadores, o Sr. Rodrigo da Costa Silva ("Rodrigo"), a Sra. Silvana da Costa Silva ("Silvana"), o Sr. Luis Albuquerque Ribeiro Júnior ("Luis"), o Sr. Germano Monteiro Ramos ("Germano"), a Sra. Fayza Leandra Barbosa Albuquerque ("Fayza"), a Sra. Simone D'Ávila ("Simone"), o Sr. James Andrade da Silva ("James" e, em conjunto com o Sr. Rodrigo, a Sra. Silvana, o Sr. Luis, o Sr. Germano, a Sra. Fayza e a Sra. Simone, os "Fiadores Pessoas Físicas"), a EAS Participações Ltda. ("EAS"), a SG Participações Ltda. ("SG"), a Ética Participações Ltda. ("Ética"), a Albuquerque Participações Ltda. ("Albuquerque") e a RCS Serviços Ltda. ("RCS Serviços", e em conjunto com EAS, SG, Ética e Albuquerque, "Fiadores Pessoas Jurídicas" sendo os Fiadores Pessoas Jurídicas em conjunto com os Fiadores Pessoas Físicas, os "Fiadores") ("Escritura de Emissão");

- (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de garantia real, na forma da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) e a consequente celebração, pela Companhia, do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e os Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (iii) a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão, à Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o contrato de prestação de serviços de banco depositário para abertura de contas vinculadas no âmbito da Cessão Fiduciária, procurações e documentos acessórios à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, a Carta de Entendimentos, a ser enviada pela Companhia e pelos Fiadores à Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda., referente à Emissão ("Fee Letter"), e demais documentos relacionados à Emissão, celebrar eventuais aditamentos, bem como para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão; e
- (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia deliberou o quanto segue:



- (ii) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão, dentre as quais, em conformidade com o artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, destacam-se as seguintes características e condições principais:
- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
 - (b) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) na Data de Emissão;
 - (c) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
 - (d) **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 8.000 (oito mil) Debêntures;
 - (e) **Depósito para Negociação:** As Debêntures não serão depositadas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários;
 - (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
 - (g) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de fornecedores essenciais da Companhia e a despesas de capital (*capex*) vinculados à determinados contratos de prestação de serviço da Companhia;
 - (h) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
 - (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
 - (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade");
 - (k) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada



pelo registro no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações;

(l) **Cessão Fiduciária:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, deverá ser constituída, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Início da Rentabilidade, em favor dos Debenturistas, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária sobre (i) todos os direitos creditórios, presentes ou futuros de titularidade da Companhia sobre todos os direitos de quaisquer eventuais recebíveis (incluindo, sem limitação, créditos, direitos de indenização, e multas, juros e demais encargos) ou pagamentos no âmbito dos contratos descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados com clientes da Companhia; (ii) todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes da Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; e (iii) todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia, a qualquer tempo, com relação aos Investimentos Permitidos, vinculados à Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária");

(m) **Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva:** Os Fiadores, nos termos da Escritura de Emissão, se obrigam, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, co-devedores solidários, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Escritura de Emissão;

(n) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(o) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Após a constituição da Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures serão automaticamente convoladas para a espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão;



(p) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento");

(q) **Prazo de Subscrição, Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante a assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures pelos Debenturistas, observado o disposto na Escritura de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Credores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures. O Preço de Integralização das Debêntures será pago pelos Debenturistas, nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(r) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(s) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de *spread* (sobretaxa) de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(t) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, até a Data de Vencimento;

(u) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do



Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira parcela devida na data a ser indicada na Escritura de Emissão, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização, indicadas na tabela de amortização prevista na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento; conforme percentuais indicados na tabela de amortização prevista na Escritura de Emissão;

(v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures, bem como a quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, sem aplicação de qualquer dedução (exceto eventuais deduções previstas em leis tributárias) ou compensação, nos termos do artigo 368 do Código Civil, mediante depósito dos valores devidos nas contas correntes indicadas na Escritura de Emissão, através de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito;

(w) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia exceto sábados, domingos, feriados nacionais e feriados estaduais no Estado de São Paulo ou no Distrito Federal;

(x) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

(y) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(z) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das



Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), sem qualquer prêmio ou penalidade. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme previsto na Escritura de Emissão;

(aa) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, sem qualquer prêmio ou penalidade. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão;

(bb) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** Sempre que o caixa mensal da Companhia for igual ou superior ao Caixa Mínimo (conforme definição e cálculo constante na Escritura de Emissão) após deduzidas as Despesas Permitidas (conforme definido na Escritura de Emissão), a Companhia deverá amortizar antecipadamente as Debêntures, com o valor que superar o Caixa Mínimo ("Cash Sweep") ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, esta deverá ser realizada na medida dos recursos recebidos e corresponder ao montante proporcional do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures, conforme o caso), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória em questão, observado o disposto na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Obrigatória será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão;



(cc) **Resgate Antecipado Obrigatório:** Caso (i) a Amortização Extraordinária Obrigatória atinja o percentual máximo de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, nos termos do item (bb) acima, e desde que os recursos remanescentes do *Cash Sweep* sejam suficientes para tanto, ficará a Companhia obrigada a realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures; ou (ii) a Companhia realize o resgate antecipado e/ou a amortização antecipada no âmbito de qualquer valor mobiliário de sua emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório"), observada a obrigação de notificação prévia prevista na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), sem qualquer prêmio ou penalidade. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Obrigatório será operacionalizado conforme previsto na Escritura de Emissão;

(dd) **Aquisição Facultativa:** Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures;

(ee) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de qualquer das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão;

(ff) **Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão.

- (ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, de garantia real, na forma da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas e a consequente celebração, pela Companhia, do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (iii) autorizar os diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o contrato de prestação de serviços de banco depositário para abertura de contas vinculadas no âmbito da Cessão Fiduciária, procurações e documentos acessórios à Escritura de Emissão e ao Contrato de Cessão Fiduciária, a *Fee Letter*,



e demais documentos relacionados à Emissão, celebrar eventuais aditamentos, bem como para contratar os prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão; e

- (iv) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Rodrigo da Costa Silva (Presidente); e Sr. James Andrade da Silva (Secretário). **Acionistas presentes:** **EAS Participações Ltda.**, representada por seu quotista Sr. Rodrigo da Costa Silva, **SG Participações Ltda.**, representada por seu quotista Sr. Germano Monteiro Ramos, **Ética Participações Ltda.**, representada por seus quotistas Sr. James Andrade da Silva e Sra. Silvana da Costa Silva, **Albuquerque Participações Ltda.**, representada por seus quotistas Luis Albuquerque Ribeiro Júnior e Sra. Fayza Leandra Barbosa Albuquerque, e **Barros Participações Ltda.**, representada por seu quotista Sr. Sergio Tadeu da Silva Barros.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Brasília, 29 de setembro de 2026.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(O restante da página intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da RCS Tecnologia S.A., realizada em 29 de setembro de 2026.)

Mesa:

Presidente
Rodrigo da Costa Silva

Secretário
James Andrade da Silva

Acionistas:

EAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Rodrigo da Costa Silva
Cargo: Sócio

SG PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Germano Monteiro Barros
Cargo: Sócio

ÉTICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: James Andrade da Silva
Cargo: Sócio

Nome: Silvana da Costa Silva
Cargo: Sócio

ALBUQUERQUE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Luis Albuquerque Ribeiro Junior
Cargo: Sócio

Nome: Fayza Leandra B. Albuquerque
Cargo: Sócio

BARROS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Sergio Tadeu da Silva Barros
Cargo: Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/281.316-5	DFE2600254700	30/09/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
720.129.511-04	FAYZA LEANDRA BARBOSA ALBUQUERQUE	30/09/2026 15:34:43

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	30/09/2026 12:27:32
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	30/09/2026 12:45:43
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	30/09/2026 15:31:29
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	30/09/2026 12:14:09
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	30/09/2026 14:32:15
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

461.307.481-91	SILVANA DA COSTA SILVA	30/09/2026 14:08:37
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 3195780 em 30/09/2026 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2600254700 - 30/09/2026. Autenticação: 28FEA18216BAE67DF90ED71368BD1511A9B8C9F. Mateus Alves Teixeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/281.316-5 e o código de segurança rxgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2026 por Mateus Alves Teixeira – Secretário-Geral.

MATEUS ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RCS TECNOLOGIA S/A, de CNPJ 08.220.952/0001-22 e protocolado sob o número 26/281.316-5 em 30/09/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3195780, em 30/09/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Mateus Alves Teixeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	30/09/2026 12:14:09
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	
958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
461.307.481-91	SILVANA DA COSTA SILVA	30/09/2026 14:08:36
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
720.129.511-04	FAYZA LEANDRA BARBOSA ALBUQUERQUE	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/281.316-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	30/09/2026 12:14:09
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC VALID RFB v5	
958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
461.307.481-91	SILVANA DA COSTA SILVA	30/09/2026 14:08:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
720.129.511-04	FAYZA LEANDRA BARBOSA ALBUQUERQUE	30/09/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2026



Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2026, às 16:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/281.316-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 3195780 em 30/09/2026 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2600254700 - 30/09/2026. Autenticação: 28FEA18216BAE67DF90ED71368BD1511A9B8C9F. Mateus Alves Teixeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/281.316-5 e o código de segurança rxgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2026 por Mateus Alves Teixeira – Secretário-Geral.

MATEUS ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

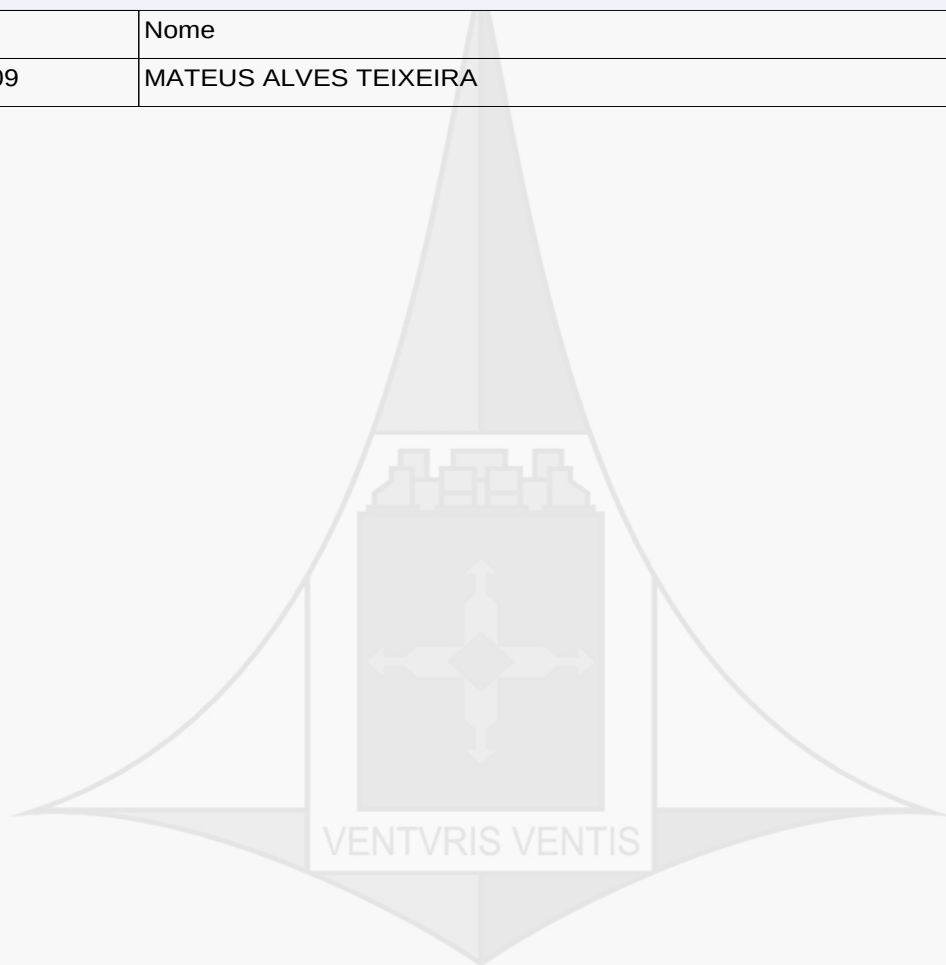


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.042.461-09	MATEUS ALVES TEIXEIRA



Brasília. quarta-feira, 30 de setembro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 3195780 em 30/09/2026 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2600254700 - 30/09/2026. Autenticação: 28FEA18216BAE67DF90ED71368BD1511A9B8C9F. Mateus Alves Teixeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/281.316-5 e o código de segurança rxgM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2026 por Mateus Alves Teixeira – Secretário-Geral.

MATEUS ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO-GERAL